



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.925-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 10/12/97 até a data de 21/12/97

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 233.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada, num montante de R\$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

0601 08 42 188 2018 4120 00 - Equip. Mat. Perm. (63.9) R\$ 49.950,00

Art. 2º- Serve de recurso para a presente suplementação o excesso de arrecadação proveniente de recursos referente auxílio conforme convênio firmado através da Sec. de Educação nº. 5.339/97, no Valor de R\$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 10 de dezembro de 1997.

*Carlos F. Picoletto*  
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Valmir Antonio Deon*  
VALMIR ANTONIO DEON

Sec. Mun. de Administração